



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 04/2025

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Av. Paraná, 1725, Centro, Tapurah – MT – CEP: 78.753-000

**Áreas Interessadas:**

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**1. OBJETO:**

**1.1. REGISTROS DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DEMAIS PARTICIPANTES.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A aquisição dos itens dispostos neste estudo visam atender a demanda do poder legislativo com material de expediente e escritório.

**2.2** Com base na estimativa realizada no ano de 2024 foi feito a estimativa para o ano de 2025 do Poder Legislativo.

**2.3** A Licitação será realizada de forma global, ou seja menor preço global, a escolha da contratação global visa reduzir as chances de que a licitação seja frustrada por falta de interessados em determinados itens devido a quantidade reduzida de determinados itens e ainda o valor global, facilitando assim a aquisição dos materiais e a centralização de fornecedor de acordo com atividade do possível fornecedor.

**2.4** O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em atenção a todo ordenamento jurídico visando proceder a presente a Contratação para aquisição de material de expediente e escritório, da melhor forma e aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado visando ampliar e gerar economicidade a esta Casa de Leis.

**2.5** As informações contidas neste estudo técnico preliminar têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada no fornecimentos de produtos.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1.** Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	<b>COD TCE</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
01	UNID	30	223190-5	<b>PASTA A/Z</b>	Pasta – de Registradora A/Z grande em papelão super resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente incolor, com borda inferior em aço, ferragem interior niquelado com prendedor “Tic Tac” (com perfeito encaixe, com peso mínimo por Pasta, aproximadamente 400 gramas, medindo aproximadamente 35cm de altura por 28 cm de largura, lombo largo com 8 cm, para ser utilizada como pasta para guarda e organização de documentos.
02	UNID	200	322367-1	<b>PASTA SUSPENSA</b>	Pasta – Suspensa, em cartão marmorizado plastificado, 602g/m2, formato ofício, com cabides plástico, visor em acetato e etiqueta na cor parda.
03	UNID	06	246889-1	<b>BLOCO CUBO LEMBRETE COLORIDOS</b>	Bloco de lembretes sem pautas, cores sortidas, contendo 600 folhas, 50g/m, 85mmx85mm.
04	UNID	02	00011447	<b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL</b>	Caixa de Correspondência articulada tripla, poliestireno, Medidas: 355x253.
05	CAIXA	02	151309-5	<b>CANETA AZUL 0,7 MM</b>	Caneta esferográfica – Corpo em Poliestireno Cristal, Redondo, ponta em Latão, Esfera de Tungstenio e com espessura de (0,7MM), na Cor Azul, Tampa Antiasfixiante – Caixa com 50 unidades.
06	CAIXA	02	159747-7	<b>CANETA AZUL 1,0MM</b>	Caneta esferográfica – Corpo em Poliestireno Cristal, Redondo, ponta em Latão, Esfera de Tungstenio e com espessura de (1,0MM), na Cor Azul, Tampa Antiasfixiante – Caixa com 50 unidades.
07	CAIXA	04	53726-8	<b>CLIPS GALVANIZADOS N° 02</b>	Clips Galvanizados nº 02, medidas 11x 32mm, caixa com 100 unidades
08	CAIXA	02	153540-4	<b>CLIPS GALVANIZADOS n° 8</b>	Clips galvanizados nº 8, caixa com 25 unidades
09	UNID	02	258605-3	<b>COLA</b>	Cola Branca 110g
10	UNID	01	132433-0	<b>COLA BASTÃO</b>	Cola bastão, rápida, tubo 40 gramas
11	UNID	02	336127-6	<b>FITA ADESIVA LARGA</b>	Fita adesiva pp 45mmx100m, transparente.
12	UNID	02	330043-9	<b>FITA ADESIVA PEQUENA</b>	Fita adesiva pp 12mmx30m, transparente.
13	UNID	02	377613-1	<b>Fita dupla face 18mm x 2m</b>	Fita Dupla Face Acrílico 18mm x 2m - Adesivo de massa acrílica transparente de alto desempenho, com linear de proteção em PE verde.
14	UNID	02	162244-7	<b>GRAMPEADOR</b>	Grampeador produzido em estrutura metálica, grampeia até 25 folha, utiliza grampos 26/6 ou 24/6.
15	CAIXA	02	324381-8	<b>GRAMPO GALVANIZADO 26/6</b>	Grampo Galvanizado 26/6 Caixa com 5.000 unidades, resistente a oxidação, alta durabilidade.
16	PCT	05	324659-0	<b>GRAMPO PLASTICO TRILHO</b>	Grampo fixa papel – Tipo Trilho, de plástico, na cor branca, medindo 80mm, pacote com 50 pares



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

17	UNID	12	438308-7	<b>MARCA TEXTO</b>	Caneta Marca Texto em gel, ponta redonda em gel, escrita 4mm, não toxico.
18	UNID	10	387155-0	<b>MARCADOR DE PÁGINA</b>	Marcador de pagina transparente, em 8 cores, Dimensões: 45mmx12mm, Contendo 8 Blocos com 25 folhas.
19	UNID	02	00026352	<b>ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO</b>	Organizador de mesa de escritório telado em metal, com suporte para porta canetas, clipe e lembretes. Nas dimensões :24x24x10 cm ; 900g , cor preta.
20	PCT	04	428593-0	<b>Papel Fotográfico, Glossy A4 180g</b>	Papel Fotográfico, inkjet, A4, glossy, 180g Acabamento brilhante Dimensões do produto: 297 x 210 x 0,1 cm 590g Pacote com 50 unidades
21	PCT	02	00064627	<b>Papel Glossy Adesivo 115g A4 branco brilhante resistente água</b>	Papel Fotográfico High Adesivo 130g A4 Glossy Branco Brilhante Autoadesivo branco brilhante Pacote com 50 folhas em estado novo e lacrado
22	PCT	02	326236-7	<b>Pasta em L A4 Cristal</b>	Pasta L, A4 Cristal Dimensões 32,5 x 22,5 x 0,4 cm; 0,2 g Pacote com 10 unidades
23	UNID	02	324301-0	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b>	Perfurador de papel, dois furos, margem de 6mm, fura até 12 folhas, espaço entre os furos 80mm, dimensões: 120x40x6.
24	PCT	20	158147-3	<b>PILHA AA</b>	Pilhas alcalinas pequenas, 1 embalagem com no mínimo 4 pilhas.
25	PCT	20	27287-6	<b>PILHA AAA</b>	Pilhas alcalinas palito, 1 embalagem com no mínimo 4 pilhas.
26	CAIXA Cod(777 )	10	00030794	<b>RESMA PAPEL SULFIT A4 CAIXA COM 10 UNIDADES</b>	Papel Sulfite – pesando 90G, medindo Tamanho A4 210x297 MM Resma c/ 500 Folhas, na cor branca – Caixa com 10 Resmas (Cód. 777).
27	UNID	02	00064353	<b>SUporte PARA MONITOR 2 GAVETAS</b>	Suporte para organização da área de trabalho, material feito em mdf 3,6 e 9mm, cor preta, medidas: 26x39x12cm
28	UNID	03	00018249	<b>TESOURA</b>	Tesoura Multiuso, lâmina de aço inox, cabo em polipropileno, 8,5 polegadas, 21 cm
29	PCT (cod. 201)	02	161393-6	<b>Envelope Pardo/Kraft Natural</b>	Envelope saco Kraft Ofício sem impressão Dimensões 240 x 340 75gr Pacote com 100 Unidades
30	UNID	02	00055563	<b>Apoio ergonômico para pés.</b>	Apoio de Pé, Suporte Ergonômico descanso de pés com regulagem ajustável para escritório CARACTERISTICAS Ergonômico Para pés Altura e inclinação ajustáveis Superfície e pés antiderrapante Estrutura tubular metálica Garantia 12 meses
31	UNID	02	223470-0	<b>Extrator de Grampos</b>	Extrator de Grampos tipo espátula feito em plástico e metal.

**3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Resolução do Legislativo Municipal nº 122/2023.

**3.3.** Prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4. CUSTO ESTIMADO**

**LOTE ÚNICO**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRÍÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	UNID	30	223190-5	PASTA A/Z	21,50	645,00
02	UNID	200	322367-1	PASTA SUSPENSA	4,43	886,00
03	UNID	06	246889-1	BLOCO CUBO LEMBRETE COLORIDOS	15,55	93,30
04	UNID	02	00011447	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL	87,61	175,22
05	CAIXA	02	151309-5	CANETA AZUL 0,7 MM	53,20	106,40
06	CAIXA	02	159747-7	CANETA AZUL 1,0MM	64,63	129,26
07	CAIXA	04	53726-8	CLIPS GALVANIZADOS N° 02	13,38	53,52
08	CAIXA	02	153540-4	CLIPS GALVANIZADOS n° 8	18,52	37,04
09	UNID	02	258605-3	COLA	5,39	10,78
10	UNID	01	132433-0	COLA BASTÃO	16,37	16,37
11	UNID	02	336127-6	FITA ADESIVA LARGA	7,04	14,08
12	UNID	02	330043-9	FITA ADESIVA PEQUENA	4,15	8,30
13	UNID	02	377613-1	Fita dupla face 18mm x 2m	15,76	31,52
14	UNID	02	162244-7	GRAMPEADOR	60,79	121,58
15	CAIXA	02	324381-8	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	11,75	23,50
16	PCT	05	324659-0	GRAMPO PLASTICO TRILHO	19,46	97,30
17	UNID	12	438308-7	MARCA TEXTO	9,98	119,76
18	UNID	10	387155-0	MARCADOR DE PÁGINA	11,09	110,90
19	UNID	02	00026352	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO	44,08	88,16
20	PCT	04	428593-0	Papel Fotográfico, Glossy A4 180g	40,72	162,88
21	PCT	02	00064627	Papel Glossy Adesivo 115g A4 branco brilhante resistente água	33,17	66,34
22	PCT	02	326236-7	Pasta em L A4 Cristal	12,69	25,38
23	UNID	02	324301-0	PERFURADOR DE PAPEL	52,37	104,74



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

24	PCT	20	158147-3	PILHA AA	22,47	449,40
25	PCT	20	27287-6	PILHA AAA	24,17	483,40
26	CAIXA Cod(777)	10	00030794	RESMA PAPEL SULFIT A4 CAIXA COM 10 UNIDADES	305,09	3.050,90
27	UNID	02	00064353	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS	90,15	180,30
28	UNID	03	00018249	TESOURA	19,53	58,59
29	PCT (cod. 201)	02	161393-6	Envelope Pardo/Kraft Natural	56,00	112,00
30	UNID	02	00055563	Apoio ergonômico para pés.	128,28	256,56
31	UNID	02	223470-0	Extrator de Grampos	6,97	13,94
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7.732,42</b>	

**3.3.1** - O custo médio para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, dos objetos deste Termo de Referência está estimado em:

**3.3.1.1** - Valor estimado Total dos materiais objetos desta licitação é de R\$ **7.732,42 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

#### 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

#### 5. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah/MT, nas dotações a seguir discriminada:

#### ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

#### 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Endereço e horário para entrega dos produtos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;



# **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**6.2.** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/NAD.

**6.2.1.** As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 200,00 (duzentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

**6.2.2.** Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

**6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

**7.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

**7.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

**7.4.** A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 8. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**8.1.** As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

**8.2.** As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

**8.2.01.** à proteção de dados pessoais,

**8.2.02.** ao tratamento das informações,

**8.2.03.** à transferência desses dados e demais exigências legais.

**8.3.** A CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

## 9.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.



# **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

- b)** Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**9.5.1** No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. A contratante obriga-se a:**

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**f)** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

**g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11.2. A contratada obriga-se a:**

**11.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a) Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante**;

**b)** A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização;

**c)** As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes

**d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

**e)** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

**f)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**h)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º e art. 17, §3º ambos da Lei 14.133/2021.

**i)** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;



# **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- k) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- l) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- m) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**12.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

**12.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante comprovação dos fatos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**13.2.** Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

**13.3.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

**13.4.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registro por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: [licitacao@tapurah.mt.leg.br](mailto:licitacao@tapurah.mt.leg.br).

#### **15 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1 Rhayza Alves de Arruda Saraiva** – Diretor Administrativo e Financeiro

**15.2 Danielly Ribeiro de Souza Silva** – Membro Equipe de Apoio – Portaria 11/2025

Tapurah-MT, 07 de abril de 2025.

**Rhayza Alves de Arruda Saraiva**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Danielly Ribeiro de Souza Silva**  
Membro Equipe de Apoio Portaria 011/2025



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 07/04/2025.

---

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente da Câmara